CENTRAL DE ESTÁGIOS

Espaço do estagiário: da Universidade para o Mundo do Trabalho

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. DA NATUREZA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 1º. O estágio supervisionado (ES) é um ato educativo, desenvolvido em ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio poderá ser obrigatório e não-obrigatório conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio componente curricular obrigatório e não-obrigatório integrado à proposta pedagógica, conforme estabelecido em legislação é um momento de formação profissional na totalidade do Curso, nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão, seja pelo exercício direto *in loco,* ou pela presença participativa em ambientes próprios de atividades da área profissional específica (Unidade Concedente), sob responsabilidade da Universidade de Vassouras, através da Coordenação da Central de Estágios (CE), mediante o trabalho de orientação e acompanhamento dos professores supervisores de curso.

§ 1º Fica determinado que seja responsabilidade da Central de Estágios da Universidade de Vassouras coordenar os estágios do Campus fora de sede.
§ 2º Fica determinado que o estágio do curso de Medicina, não é de responsabilidade da Central de Estágios (CE).

Art. 2º. O ES é normatizado pela Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de cada curso e pelo Regulamento de Estágio da Universidade de Vassouras.

Art. 3°. Constituem-se campos de estágio do curso de licenciatura, Unidades Concedentes (UC) as instituições escolares públicas (federais, estaduais, municipais) e privadas, bem como os espaços não escolares (empresas, associação de moradores, telecentros, ong's, projetos comunitários e outros) que tenham condições de proporcionar vivência efetiva de situações concretas de vida e de trabalho, além de infraestrutura material e de recursos humanos adequadas ao desenvolvimento do plano das atividades do Estágio Curricular Supervisionado (ECS).
§ 1º O aluno pode estagiar na própria Instituição de Ensino em que trabalha desde que esta ofereça as condições necessárias para o desenvolvimento do plano de atividades do ECS, inclusive disponibilizando um profissional apto a supervisionar as atividades de estágio, não podendo ser efetivado nas turmas em que atua como professor.
§ 2º É de responsabilidade da Coordenação da CE e dos professores supervisores do curso a análise de situações extraordinárias referentes à execução do estágio supervisionado nas instituições de ensino.

Art. 4º. Constituem-se campos de estágio dos cursos de bacharelado, Unidades Concedentes (UC) as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração públicos direta, autárquicos e fundacionais de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional, podendo oferecer estágio, observadas as

determinações da lei 11.788/08, em seu Art. 9^{0}. É de responsabilidade da UC a indicação de um funcionário tecnicamente habilitado e com experiência profissional, responsável por orientar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo acadêmico no estágio supervisionado.

Art. 5º. As atividades de Iniciação Científica (IC), registradas no Programa Institucional de Pesquisa Científica (PIPC) da Universidade de Vassouras e que estiverem previstas no PPC serão aceitas como ECS com convalidação de no máximo 25% do total da carga horária prevista no regulamento para o curso, desde que sejam seguidos os critérios:

I – o professor coordenador do projeto de pesquisa seja o responsável pelo acompanhamento e validação das atividades;

II – o aluno preencha o documento de Solicitação de Reconhecimento de Atividades de iniciação científica no estágio curricular supervisionado, seguindo modelo da CE;

III – o projeto seja inserido no ECS através do documento Plano de atividades de iniciação científica no estágio curricular supervisionado;

IV – comprovação pelo aluno, das atividades bem como da frequência, através do demonstrativo de atividades de iniciação científica no estágio curricular supervisionado e relatório final de atividades de iniciação científica no estágio curricular supervisionado, desde que desenvolvidas nos respectivos campos de estágio.

Art. 6º. Constituem-se também campos de estágio curricular supervisionado (ECS) a atividade desenvolvida através do Projeto Sustentabilidade Ambiental: promovido pela LABISA / UNIVERSIDADE DE VASSOURAS (Laboratório de Bioindicador e Sustentabilidade Ambiental) prevista neste regulamento e no PPC do curso, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais no tocante a educação ambiental.

§ 1° – As atividades desenvolvidas na LABISA serão registradas em documentos específicos de acompanhamento e avaliação encontrados no *site* da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS/Central de Estágios.

§ 2° – A convalidação será de 25% da carga horária total para os cursos de nossa IES.

2- DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

2.1. Do objetivo Geral

Art. 7º. O ECS do curso de licenciatura visa à formação do professor-pesquisador e do professor-reflexivo sobre a prática pedagógica e sobre os saberes que definem a identidade do profissional que atua na Educação Básica, o que possibilita ao futuro licenciado identificar e exercer competências exigidas na prática profissional, com ênfase na docência e na gestão escolar, conforme Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), n.º 9394 Art. 11, 12, 13, 14 e 15.

Art. 8º. O ECS dos cursos de bacharelado visa à formação do bacharel como profissional pesquisador e conhecedor dos seus respectivos espaços de trabalho futuro, o que lhe possibilitará atingir o perfil do egresso delineado nas DCNs e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC).

2.2. Dos objetivos específicos

Art. 9º. O ECS de ensino para o curso de licenciatura é definido no plano de atividades para cada etapa a ser desenvolvida. O aluno deve cumprir a carga horária e os objetivos definidos pela legislação, pelo Regulamento de Estágio da Universidade de Vassouras e Oportunidades da Universidade.

Art. 10. O ECS para os cursos de bacharelado é definido no plano de atividades de ECS, elaborado pela UC, em conjunto com a equipe supervisora da CE, para cada etapa, em concordância com a carga horária e os objetivos definidos pela legislação, pelo Regulamento do Estágio da Universidade de Vassouras e Oportunidades da Universidade.

Art. 11. Cada curso de graduação – modalidade licenciatura e bacharelado – considera a DCN por curso de graduação, o PPC e as informações contidas no Regimento da CE como documentos norteadores dos objetivos específicos, da carga horária e do perfil do egresso para definir o plano de atividades de ECS.

2.3. Dos objetivos específicos dos cursos

2.3.1. Do curso de Pedagogia

Art. 12. É objetivo específico do ECS de ensino I proporcionar ao aluno-estagiário a observação na Educação Básica, na Educação Infantil (creche) e no campo da docência e da gestão:

I- dos aspectos pedagógicos, sociais, culturais e administrativos nas redes particulares e públicas;

II- do exercício de competências definidas pelas DCNs para a formação de professores da Educação Básica, na Educação Infantil (creche);

III- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão educacional em espaços escolares, como reuniões com famílias, comunidade escolar, professores, equipe técnico-pedagógica e equipe de apoio pedagógico-administrativo;

IV- de adequações curriculares, metodológicas e avaliativas necessárias, quando da presença de alunos com necessidades especiais em sala de aula;

V- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão do processo de ensino-aprendizagem em espaços escolares, como conselho de classe, projetos pedagógicos curriculares e/ou institucionais, pedagogia de projetos, utilização de tecnologias de informação e comunicação no ensino-aprendizagem;

VI – da análise de materiais pedagógicos (livros e mídias) adequados a Educação Infantil (creche);

VII- de atividades docentes (aulas, oficinas e projetos) na área específica de sua formação, em turmas de Educação Infantil (creche);

VIII– de atividades docentes que utilizem recursos pedagógicos e procedimentos metodológicos na área específica da formação, conforme PPC;

IX – de estratégias de ensino que visem à criatividade, à autonomia e à flexibilidade do pensamento dos educandos.

Art. 13. É objetivo específico do **ECS de ensino II** proporcionar ao aluno-estagiário a observação, co-participação e execução na Educação Básica: na Educação Infantil (Pré-escola) no campo da Docência e da Gestão:

I- dos aspectos pedagógicos, sociais, culturais e administrativos nas redes particulares e públicas;

II- do exercício de competências definidas pelas DCNs para a formação de professores da Educação Básica, na Educação Infantil (Pré-escola);

III- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão educacional em espaços escolares, como reuniões com famílias, comunidade escolar, professores, equipe técnico-pedagógica e equipe de apoio pedagógico-administrativo;

IV- de adequações curriculares, metodológicas e avaliativas necessárias, quando da presença de alunos com necessidades especiais em sala de aula;

V- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão do processo de ensino-aprendizagem em espaços escolares, como conselho de classe, projetos pedagógicos curriculares e/ou institucionais, pedagogia de projetos, utilização de tecnologias de informação e comunicação no ensino-aprendizagem;

VI– da análise de materiais pedagógicos (livros e mídias) adequados a Educação Infantil (Pré-escola) .

VII– de atividades docentes (aulas, oficinas e projetos) na área específica de sua formação, em turmas de Educação Infantil (Pré-escola);

VIII– de atividades docentes que utilizem recursos pedagógicos e procedimentos metodológicos na área específica da formação, conforme PPC;

IX –de estratégias de ensino que visem à criatividade, à autonomia e à flexibilidade do pensamento dos educandos.

Art. 14. É objetivo específico do **ECS de ensino III** proporcionar ao aluno-estagiário a observação, co-participação e execução na Educação Básica: no Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva no campo da Docência e da Gestão:

I- dos aspectos pedagógicos, sociais, culturais e administrativos nas redes particulares e públicas;

II- do exercício de competências definidas pelas DCNs para a formação de professores da Educação Básica, no Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos;

III- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão educacional em espaços escolares, como reuniões com famílias, comunidade escolar, professores, equipe técnico-pedagógica e equipe de apoio pedagógico-administrativo;

IV- de adequações curriculares, metodológicas e avaliativas necessárias, quando da presença de alunos com necessidades especiais em sala de aula;

V- de atividades pedagógicas realizadas no campo da gestão do processo de ensino-aprendizagem em espaços escolares, como conselho de classe, projetos pedagógicos curriculares e/ou institucionais, pedagogia de projetos, utilização de tecnologias de informação e comunicação no ensino-aprendizagem;

VI–da análise de materiais pedagógicos (livros e mídias) adequados ao Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos;

VII–de atividades docentes (aulas, oficinas e projetos) na área específica de sua formação, em turmas de Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos;

VIII- de atividades docentes que utilizem recursos pedagógicos e procedimentos metodológicos na área específica da formação, conforme PPC;

IX – de estratégias de ensino que visem à criatividade, à autonomia e à flexibilidade do pensamento dos educandos.

2.3.2. Dos cursos de bacharelado

Art. 15. É objetivo específico do ECS de ensino proporcionar ao aluno-estagiário:

I – formação sobre as técnicas e práticas profissionais relativas à sua área de atuação;

II – desenvolvimento de habilidades, experiências e perspectivas apropriadas para o exercício do estágio;

III – domínio dos requisitos mínimos que atendem ao perfil do egresso;

IV – capacidade de perceber a necessidade de seu contínuo aperfeiçoamento para galgar níveis de maior complexidade dentro da profissão, a partir de bibliografia específica, participação em entidades profissionais, seminários e demais eventos científicos, objetivando também os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;

V – competências para controlar e solucionar problemas nas diferentes áreas do conhecimento, nos âmbitos de planejamento e gestão;

VI – subsídios para habilidades em dinamizar práticas de relações humanas, liderando e coordenando equipes;

VII – instrumentos para iniciação à pesquisa em área específica, bem como subsídios para a apresentação de trabalhos com sustentação lógica e embasamento teórico;

VIII – reconhecimento, quando em mais de um estágio, da abrangência e complexidade do universo profissional relacionado aos diversos modelos organizacionais vivenciados.

Parágrafo Único – O plano de atividades, estruturado em parceria com a UC e equipe de professores supervisores da CE, deve proporcionar ao aluno-estagiário o máximo de informações, respeitando as especificidades e características da unidade concedente.

2.3.2.1. Do curso de Administração

Art. 16. O ECS do Curso de Administração na Universidade de Vassouras atende ao perfil expresso no artigo 3º da RESOLUÇÃO nº 4, de 13 de julho de 2005 que institui as DCN do curso de graduação em Administração, bacharelado. O estágio visa à formação nas seguintes áreas: pública, comercial, técnica, operacional, administrativa, contábil-financeira e suas respectivas subáreas. É pré-requisito fundamental para a conclusão do curso de Administração, o exercício do ECS, na área de conhecimento do curso, para atender ao perfil do egresso. O plano de atividades de estágio pode ser desenvolvido em organizações de micro, pequeno, médio e grande portes do segmento da indústria, do comércio, de serviços ou outro setor da economia, que proporcione ao aluno estagiário a prática profissional compatível com a formação acadêmica do curso, atuando nas áreas: a) Administração Geral Organização e Métodos; administração de sistemas de informações; desenvolvimento, implantação e gestão de planejamento estratégico empresarial; desenvolvimento e implantação de novas estruturas organizacionais; desenvolvimento e gestão de projetos de melhoria, eficiência e eficácia (enxugamento, terceirização, downsizing, reestruturação, inovação empresarial); consultoria organizacional; gerência corporativa; responsabilidade social e ética empresarial e governança corporativa. b) Finanças: Orçamento; custos; planejamento e gestão financeira; demonstrativos financeiros; análise de crédito; diagnósticos financeiros; controladoria; análise e gestão de investimentos; contabilidade gerencial; análise de risco; mercado de capitais e mercado de câmbio. c) Marketing: Análise de mercado; promoção e propaganda; pesquisa mercadológica; vendas e distribuição; desenvolvimento de produto; *trade marketing*; gestão de marcas; comportamento do consumidor; *marketing* de serviços; varejo; segmentação e posicionamento. d) Produção e Operações: Planejamento e gestão de Sistemas de produção; logística; pesquisa operacional; programação e controle estatístico de qualidade; estatística aplicada à produção; controle de eficiência; fluxograma de produção; controle de materiais e bens patrimoniais; compras; desenvolvimento de fornecedores; planejamento, implantação e gestão de Sistema de qualidade total e ISO; planejamento e controle de produção; desenvolvimento e gestão de projetos relacionados à questão ambiental. e) Gestão de Pessoas: Planejamento e gestão de pessoas; recrutamento e seleção; treinamento e desenvolvimento; gerenciamento da remuneração; análise e descrição de cargos; desenvolvimento de carreira; avaliação de desempenho; desenvolvimento e gestão de planos de incentivos; gestão de programas de benefício;

desenvolvimento organizacional (gestão de clima e cultura organizacional); comunicação interna; negociação coletiva e relações sindicais; segurança e saúde (medicina) do trabalho.

2.3.2.2. Do curso de Ciências Contábeis

Art. 17. O estágio curricular do curso de Ciências Contábeis encontra-se estruturado em conformidade com os seguintes documentos: Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei Federal de Estágio); Resolução CNE/CES 10/2004, de 16 dezembro de 2004 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado); Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura, de Abril de 2010 e com o Projeto Pedagógico do Curso. De acordo com o Cap. 1, Art. 1, § 2º da Lei Federal de Estágio, "o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho". Nessa direção, pode ser desenvolvido nos seguintes campos: IES em que o aluno trabalha; Escritórios de Contabilidade; Empresas e organizações em geral, privadas, públicas ou do 3º Setor, que possuam em suas estruturas funcionais as atividades profissionais de Contabilidade, que proporcionem ao aluno a prática profissional compatível com a formação acadêmica do curso. Assim, o ECS constitui-se em um contributo para o desenvolvimento de conhecimentos técnicos e tecnológicos nas áreas de atuação profissional: Contábil-financeira; Atuarial; Tributária; Fiscal; Auditoria e perícia contábeis; e Contabilidade pública.

2.3.2.3. Do curso de Engenharia Elétrica

Art. 18. O curso de Engenharia Elétrica visa atender o perfil do egresso expresso no PPC, com base nas áreas de geração de energia, transmissão, distribuição, eficiência energética, conservação de energia, automação e controle, subestação de energia, proteção de sistemas de energia, eletrônica, máquinas elétricas, acionamentos elétricos, projetos e manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos acrescida da gestão de equipes multidisciplinares. A formação do engenheiro eletricista é muito ampla, fazendo com que o mesmo possa trabalhar em vários tipos de empresas públicas ou privadas ou até mesmo atividades com cunho empreendedor. Um destaque importante à formação dos engenheiros eletricistas são as aulas de laboratório. Desde as disciplinas de física e química do ciclo básico até as mais específicas como robótica, acionamento, automação os alunos realizam experimentos em laboratório que ajudam na fixação de importantes conhecimentos além de prepará-los melhor para a realidade do mercado de trabalho. Vale destacar que os vários cursos de Engenharia Elétrica disponíveis no país não têm a mesma grade, variando muito em função da ênfase adotada como, por exemplo, em sistemas de energia, sistemas eletrônicos, sistemas de potência, em telecomunicações, em computação, em automação ou ainda em eletrotécnica. O engenheiro eletricista pode atuar em empresas diversas realizando projetos elétricos para máquinas, automatização de sistemas, retrofittings, criação de células robotizadas, sistemas de inteligência artificial, desenvolvimento de próteses e muito mais. Outras áreas de destaque para o engenheiro são as de consultoria para a melhoria de processos, como projetos de redução de consumo enérgico, entre outros e a área da docência. Muitos engenheiros têm se empenhado como pesquisadores a fim de descobrir novas formas de melhor utilizar a energia elétrica. Após a formação, cabe ao engenheiro a atualização constante frente à velocidade da inserção de novas tecnologias em seu campo de atuação.

2.3.2.4. Do curso de Engenharia Química

Art. 19. O ECS do curso de Engenharia Química visa favorecer a formação nas seguintes áreas: direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições; assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionados com a atividade do químico; ensaios e pesquisas em geral, pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos; análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade; produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições; operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas à profissão de químico e execução de trabalhos técnicos de químicos; estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica, relacionadas com a atividade de químico; condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção; pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais; estudo, elaboração e execução de projetos da área.

2.3.2.5. Do curso de Engenharia Civil

Art. 20. O ECS do Curso de Engenharia Civil visa atender ao perfil expresso no PPC, favorecendo a formação do estagiário nas seguintes áreas: concepção, planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de edificações e de infraestruturas como: rodovias, pontes, ferrovias, hidrovias, barragens, portos, aeroportos, entre outras. O estagiário poderá atuar em órgãos públicos e/ou empresas de construção civil nas obras de infraestrutura de barragens, de transportes e de saneamento; em empresas de construção de obras ambientais e hidráulicas; em empresas e escritórios de edificações residenciais; em empresas e laboratórios de pesquisa científica e tecnológica. Pode participar ainda da elaboração de orçamentos, garantia de padronizações e realização da mensuração de obras. Além disso, acompanha equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção de obras. Executa desenho técnico e se responsabiliza por análise, experimentação, ensaio, divulgação e produção técnica especializada. A vistoria, fiscalização e perícia também fazem parte das atribuições. Em sua atuação, considera a segurança, a legislação e impactos socioambientais.

2.3.2.6. Do curso de Engenharia de Produção

Art. 21. O ECS do Curso de Engenharia de Produção visa atender ao perfil expresso no PPC, favorecendo a formação do estagiário nas seguintes áreas: engenharia do trabalho, incluindo segurança do trabalho, ergonomia, gestão de pessoas, liderança e desenvolvimento de equipes; ambiental, incluindo desenvolvimento sustentável e gestão; qualidade, incluindo controle estatístico de qualidade, projeto de experimentos e gestão; gestão agroindustrial; gestão de manutenção, automação industrial, gestão da produção e operações; planejamento e controle da produção de diversos bens e serviços, abrangendo os setores estratégico, produtivo, financeiro, administrativos e gerenciais; pesquisa operacional, incluindo simulações; processo de fabricação, incluindo arranjos físicos de fábricas e instalações industriais; operações, envolvendo a distribuição dos produtos, controle dos suprimentos; gestão econômica, engenharia

econômica, gestão de custos e/ou investimentos; área financeira, incluindo o controle financeiro, controle de custos, análise de investimentos; Logística, incluindo o uso e desenvolvimento de sistemas de roteamento, gestão e controle de frotas; Marketing, tratando do planejamento e desenvolvimento de novos produtos, incluindo a utilização de métodos estatísticos avançados destinados ao estudo de mercado, processo, pesquisa avançadas nos mais variados segmentos (comercial, público, privado, residencial e industrial).

2.3.2.7. Do curso de Engenharia de Software

Art. 22. O ECS do Curso de Engenharia de Software na Universidade de Vassouras vem de encontro ao solicitado no artigo 7º da RESOLUÇÃO nº 5, de 16 de Novembro de 2016 que institui as DCN dos cursos de graduação na área de Computação, no qual abrange a Engenharia de Software, e atende ao perfil expresso no artigo 4º, parágrafo 1º da mesma resolução. O estágio visa à formação nas seguintes áreas: administração e desenvolvimento de projetos ligados a software; desenvolvimento de softwares, tais como aplicativos para dispositivos móveis; arquitetar projeto estrutural de programas; realização de testes e manutenção em sistemas; administração de bancos de dados; desenvolvimento de documentação de software; exercer atividades relacionadas à gestão de projetos e à composição dos manuais de instruções; trabalho com aplicações de Internet das Coisas e Ciência dos Dados. É pré-requisito fundamental para a conclusão do curso de Engenharia de Software, o exercício do ECS, na área de conhecimento do curso, para atender ao perfil do egresso expresso no PPC. O plano de atividades de estágio pode ser desenvolvido em organizações de micro, pequeno, médio e grande portes do segmento da indústria, do comércio, de serviços ou outro setor da economia, além de atividades ligadas ao Empreendedorismo, participação em Mentorias, programas de aceleração e incubação de startups, que proporcione ao aluno estagiário a prática profissional compatível com a formação acadêmica do curso.

2.3.2.8. Do curso de Serviço Social

Art. 23. As normativas atinentes ao estágio curricular obrigatório do Curso de Serviço Social, preconizadas na Cartilha de Estágio em Serviço Social, coerentes com o que estabelece a Lei nº11.788/2008, a Resolução CFESS nº 533/2008 e a Política Nacional de Estágio – PNE, reafirmam as exigências e atribuições para a realização do estágio curricular obrigatório. A atividade do estágio em Serviço Social, conforme descrita na Lei nº8.662/1993, em seu Art.5, é Atividade privativa do Assistente Social, em um momento ímpar para o processo de ensino-aprendizagem, pois se configura como elemento síntese na relação teoria e prática e na articulação entre pesquisa e intervenção profissional. Esta explicita aos estagiários como se dá o exercício teórico-prático, mediante a sua inserção nos diferentes espaços institucionais, como esferas públicas e privadas, com vistas à formação profissional, conhecimento da realidade ocupacional, de usuários dos serviços ofertados e da problematização teórico-metodológica do curso.

2.3.2.9. Do curso de Educação Física

Art. 24. O ECS do Curso de Educação Física (Bacharelado) oportunizar aos acadêmicos, vivências práticas, aplicabilidade das teorias e demais competências e habilidades definidas no PPC, inerentes a praxe profissional, aproximando os alunos à realidade do mercado atual, preparando e formando profissionais aptos a ingressarem nesse mercado. O Bacharel em Educação Física deve dominar o estudo e a aplicação do movimento humano, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas. Compete ao Bacharel em Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas da saúde, das atividades físicas, do desporto e do lazer. Estágio Curricular Obrigatório vincula os saberes e conteúdos do bimestre com os locais e objetivos do estágio. Desta forma, o graduando terá a possibilidade de construir sua formação pautada no conhecimento técnico-científico abordado nas salas de aula somado ao conhecimento instrumental e atitudinal próprios dos ambientes de intervenção prática

2.3.2.10. Do curso de Enfermagem

Art. 25. O ECS proposto pelo curso segue as DCNs para a graduação e visa à atenção individual e coletiva em saúde e ao gerenciamento dos serviços de saúde e de Enfermagem; ao zelo pelo cumprimento da legislação do exercício profissional – Lei nº 7498/86, Código de Deontologia da Enfermagem – Decreto 94806/87 e a Resolução COFEN nº441/2013. Busca desenvolver experiências pautadas no exercício de inovações científicas, tecnológicas, políticas e legais que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da saúde no contexto nacional. Tem como objetivo formar o enfermeiro generalista capaz de atuar nos diferentes cenários do sistema de saúde e qualificado para incorporar a ciência/arte do cuidar como instrumento de interpretação profissional; hábil a intervir no processo saúde/doença; apto a estabelecer relações humanas com a clientela, a família, a comunidade e com a equipe multiprofissional; competente para planejar e implementar ações em saúde; participar da composição das estruturas consultivas e deliberativas do sistema de saúde; gerenciar a assistência de Enfermagem; apresentar capacidade de atuação em grupo, resguardadas diferenças culturais e sociais; educar; construir, utilizar e socializar conhecimentos em Enfermagem e oferecer oportunidade de aprendizagem no âmbito social e da profissão, proporcionados pela participação em situações reais da vivência profissional, nos níveis primário, secundário e terciário.

2.3.2.11. Do curso de Medicina Veterinária

Art. 26. O ECS visa o desenvolvimento de práticas que promovam a integração de competências e habilidades, a partir das disciplinas do curso. De formação generalista, humanista e reflexiva, o estagiário estará apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, no âmbito de seus campos específicos de atuação como, saúde animal e clínica veterinária; saneamento

ambiental e medicina veterinária preventiva; saúde pública e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, reprodução animal, ecologia e proteção ao ambiente. Dentre os objetivos destacam-se a formação acadêmica, segundo os padrões éticos e científicos, que asseguram ao graduando ensino e aprendizagem condizentes ao futuro da profissão; observação e prática do aprendizado teórico; formar o profissional qualificado e apto ao trabalho de campo; formar o espírito de colaboração e de equipe; exercitar o atendimento em equipe multidisciplinar.

2.3.2.12. Do curso de Nutrição

Art. 27. O ECS do Curso de Nutrição da Universidade de Vassouras baseia-se nas prerrogativas instituídas pela RESOLUÇÃO CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, que institui as DCN dos Cursos de Graduação em Nutrição, configurando-se como base do PPC que visa atender o perfil do egresso para o pleno exercício profissional pautado nos princípios éticos. O desenvolvimento dos estágios curriculares obrigatórios promove a formação nas diferentes áreas de atuação do nutricionista constituindo, portanto, 3 diferentes planos de domínio prático:

I. Estágio de Nutrição Clínica: Objetiva o desenvolvimento de habilidades, competências e raciocínio clínico e crítico durante o acompanhamento de indivíduos em âmbito hospitalar e/ou ambulatorial. Proporciona especificamente: (1) a prática integral da atuação clínica com equipe multidisciplinar; (2) a prática da determinação de estado nutricional (elaboração de diagnóstico nutricional) utilizando de todas as metodologias cabíveis e disponíveis no serviço; (3) a prática no planejamento de medida interventiva (prescrição dietoterápica) baseada nos aspectos fisiopatológicos, clínicos, nutricionais e interação nutriente-nutriente e fármaco-nutriente; (4) a prática do acompanhamento sistemático dos indivíduos assistidos, bem como da conduta dietoterápica no atendimento ambulatorial, durante período de internação hospitalar, bem como, diante de alta hospitalar.

II: Estágio de Nutrição Social: Visa à capacitação do discente as atividades de atendimento primário à saúde, avaliando a situação de nutrição e saúde da população e a identificação de grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional para subsidiar as ações no âmbito da Saúde Pública. Promove, portanto: (1) a prática do diagnostico nutricional individual e coletivo, assim como, o planejamento de medidas interventivas condizentes; (2) a execução de atividades de educação nutricional a diferentes grupos de faixa etária e/ou estado fisiológico (gestantes, nutrizes, pré-escolares, escolares, adolescentes, adultos e idosos); (3) organização de dados e interpretações de resultados preconizados pelo SISVAN;

III. Estágio de Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): Objetiva proporcionar ao discente a vivência prática dos serviços de alimentação institucional ou comercial. Portanto, o estágio em questão, visa promover: (1) a prática nas funções de gestão e administração em UAN, envolvendo o conhecimento acerca do dimensionamento de área e equipamentos, recursos humanos e aquisição, estoque e utilização de diferentes gêneros alimentícios; (2) a prática envolvida no controle das etapas de produção (pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos) visando o controle higiênico-sanitário; (3) a prática de atividades na elaboração de cardápios e adequação dos mesmos à clientela, assim como, o acompanhamento de sua aceitabilidade; (4) a prática de orientação nutricional à clientela; (5) a avaliação quanto às diferenças existentes na operacionalização de serviços de autogestão e serviços terceirizados.

2.3.2.13. Do curso de Odontologia

Art. 28. O ECS foi normatizado pela Resolução CONSU nº 012/99 de 06/10/99. É um componente curricular indispensável à obtenção da habilitação de cirurgião-dentista, que oferece ao aluno um conhecimento da realidade em situação de trabalho. As DCNs em vigor, contidas na resolução 03/2002 CNE/CES, de 19/02/2002, definem o perfil do cirurgião-dentista como agente de transformação da realidade em benefício da sociedade, dotado de capacidade de liderança e sensibilidade social, com vasta vivência clínica, podendo exercer a profissão como autônomo ou prestador de serviços, mediante convênios e clínicas privadas ou não, devendo interagir em equipes interdisciplinares e multidisciplinares na saúde pública, com produtividade, qualidade e resolutividade; assumir comportamento em níveis de decisão, supervisão e execução de atividades que envolvam riscos e precisão; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar no desempenho de todas as tarefas que lhes forem delegadas; associar-se a outros profissionais em programas de saúde rurais ou urbanos. Como profissional generalista, comprometido com a realidade social, o cirurgião-dentista percebe a saúde como direito do cidadão; amplia a percepção do paciente e do binômio saúde/doença e diagnostica as patologias. Desenvolver habilidades e atitudes e valorizar a formação básica e profissionalizante; planejar e treinar para a educação em saúde odontológica preventiva e curativa e incentivar ações promotoras de saúde fazem parte também de sua formação.

2.3.2.14. Do curso de Psicologia

Art. 29. O profissional egresso do Curso de Psicologia terá uma formação abrangente e pluralista, fundamentada em pilares epistemológicos e teóricos visando à consolidação de práticas profissionais comprometidas com a realidade sociocultural, com perfil que o capacite a analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos, analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, identificar e analisar situações e necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, planejar e intervir de forma coerente com referenciais teóricos e formular questões de investigação científica, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa, com consequente seleção e utilização de instrumentos e procedimentos de coletas de dados. Dessa forma, o profissional egresso do Curso de Psicologia será capaz de diagnosticar, avaliar e atuar em problemas humanos de ordem psíquica, cognitiva, comportamental e afetiva, coordenar e manejar processos grupais, atuar inter e multiprofissionalmente, realizar orientação, aconselhamento psicológico e psicoterapia, levantando questões teóricas e de pesquisa e gerando conhecimentos a partir de sua prática profissional. Será, igualmente, capaz de elaborar relatos científicos, pareceres e laudos técnicos, apresentar trabalhos e discutir idéias em público.

O curso de graduação em Psicologia fornece condições para que o profissional tenha capacidade de compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da produção e de seu gerenciamento, observando os níveis graduais do processo de tomada de decisão, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou emergentes, nos vários segmentos do campo de atuação do psicólogo, seguindo os parâmetros definidos pelas Diretrizes Curriculares do curso, caracterizados por elementos e princípios fundamentais definidos como sendo os seguintes: um ponto de vista objetivo e independente; domínio da competência técnica e das habilitações necessárias; desempenho das suas responsabilidades de forma ética, com altos padrões de qualidade e respeito à confidencialidade; reconhecimento de que há responsabilidade perante a sociedade como um todo, além da responsabilidade para com um usuário ou paciente de um sistema de saúde, cliente ou empregador específico.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

3.1. Da Central de Estágios (CE)

Art. 30. A Central de Estágios – CE é constituída por coordenador, professores supervisores de curso e secretária, com o objetivo de planejar, organizar, monitorar e controlar o ES de ensino dos cursos de graduação, com as seguintes atribuições:

I – Garantir o cumprimento da Lei Federal 11.788/08, que normatiza o ES;
II – Zelar pelo cumprimento do Regimento Geral (RG) da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS e do Regulamento da CE;
III – Estabelecer, em conjunto, o planejamento para o período acadêmico, com o desdobramento em planos de ação para as atividades internas e externas da CE;
IV – Atuar em conjunto, de forma pró-ativa e coordenada para que as atividades da CE atendam aos objetivos e resultados previstos nos planos de ação;
V – Orientar os alunos dos cursos de licenciatura e bacharelado quanto às suas responsabilidades e condições exigidas para a realização do ES;
VI – Manter e ampliar os convênios entre a Universidade de Vassouras e as Unidades Concedentes;
VII – Arquivar e registrar documentos comprobatórios da execução do estágio supervisionado dos diferentes cursos, conforme planos de atividades e instrumentos instituídos pela equipe.

3.1.1. Das atribuições no estágio supervisionado

Art. 31. Do coordenador da CE:

I – Assegurar o cumprimento da Lei 11.788/08 que dispõe sobre o estágio supervisionado na federação, articulando com as políticas da Universidade de Vassouras;
II – Garantir o cumprimento do Regimento Geral da Universidade de Vassouras e do Regulamento do ES na operacionalização da CE;
III – Articular o espaço de estágios com os demais setores da Universidade de Vassouras, definindo estratégias adequadas para atender às políticas no tocante à prática do estágio supervisionado e à formação profissional;
IV – Mediar e aprimorar a política da CE como espaço de articulação e de envolvimento do pré-graduando (possível ingresso da Universidade de Vassouras), graduando e estagiário em escolas e/ou empresas do município de Vassouras e do seu entorno;
V – Utilizar a filosofia de gestão democrática na operacionalização e de articulação da CE;
VI – Elaborar, juntamente com a equipe CE, estratégias, planejamentos, planos de ação, projetos para o desenvolvimento e expansão do espaço estagiário;
VII – Promover parcerias com a Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Desporto nos projetos que envolvam o estagiário em espaços escolares e não escolares destinados ao crescimento do futuro profissional;
VIII – Supervisionar os registros administrativos, documentais e de acompanhamento da vida do aluno-estagiário;

IX – Manter atualizado o diagnóstico quanto ao quantitativo de matrícula de alunos, necessidades de redimensionamento de professores supervisores, bem como número de UC para atendimento eficiente da demanda de estágios;
X – Acompanhar, examinar e opinar junto à equipe de professores supervisores sobre os estudos de casos específicos e de pedidos de isenção de carga horária de estágios nos diferentes cursos;
XI – Manter uma avaliação continuada do espaço CE, bem como dos instrumentos de supervisão e acompanhamento do estagiário nas UC, possibilitando sua reestruturação sempre que necessário;
XII – Elaborar relatórios semestrais em concordância com professores supervisores de curso e secretária e enviá-los para os setores de direito;
XIII – Incentivar a pesquisa e a iniciação científica entre os docentes e discentes estagiários e posterior inclusão no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
XIV – Participar de eventos regionais e nacionais pertinentes ao estágio supervisionado de ensino na Universidade de Vassouras, de preferência com apresentação e publicação de trabalhos;
XV – Viabilizar a celebração de convênio junto as UC que atendam às necessidades dos estagiários e ao perfil do egresso nos diversificados cursos;
XVI – Esclarecer e informar as UC sobre a Lei 11.788/08 que dispõe sobre o estágio supervisionado na federação, articulado com o RG da Universidade de Vassouras e Regulamento do ES;
XVII – Promover momentos de educação permanente no tocante ao estágio supervisionado, através de estudo de artigos, experiências bem-sucedidas, filmes e outras ferramentas para aprimoramento da equipe de professores supervisores e demais docentes interessados sobre o assunto em pauta;
XVIII – Indicar, juntamente com os coordenadores dos cursos de licenciatura e bacharelado, os professores supervisores de estágio dos cursos;
XIX – Apresentar o Regulamento da CE, aos professores do curso, bem como a partir disso gerar uma reflexão sobre o estágio como componente curricular obrigatório integrado à proposta pedagógica, conforme o estabelecido por lei;
XX – Incentivar e envolver no processo de pesquisa e iniciação científica à equipe CE e graduandos estagiários, bem como nas atividades de responsabilidade social junto à comunidade local e do entorno;
XXI- Encaminhar relatórios de atividades à Pró-reitoria de Ciências Tecnológicas e Exatas relativo aos quadros demonstrativos de acompanhamento oferecidos pelos professores supervisores;
XXII – Deliberar com os órgãos competentes e de direito sobre casos omissos neste Regulamento.

Art. 32. Do professor supervisor de Curso:

I – Orientar e acompanhar o cumprimento da entrega na Secretaria da CE dos documentos pelo aluno estagiário;
II – Orientar, acompanhar e supervisionar o aluno em estágio não-obrigatório;
III – Analisar e dar um parecer ao aluno em um período máximo de 15 dias a respeito de todos os documentos entregues à secretaria da CE;
IV – Elaborar em conjunto com a UC o plano de atividades ECS para os cursos de licenciatura e bacharelado, e acompanhar a sua execução considerando os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas em cada etapa do estágio;
V – Monitorar os prazos estabelecidos no cronograma, orientar e acompanhar o aluno estagiário no desenvolvimento das atividades previstas no plano de atividades;
VI – Orientar, supervisionar e avaliar no mínimo uma aula e/ou oficina individual e/ou grupo, realizada em escola de educação básica ou com turmas visitantes na Universidade de Vassouras, de acordo com os objetivos de cada etapa do estágio do curso de licenciatura;

VII – Acompanhar a frequência e avaliar o desempenho do aluno estagiário através das pastas e relatórios de atividades e das observações pelo responsável pelo estágio na UC;

VIII – Acompanhar a elaboração do relatório final, orientando o aluno estagiário quanto à forma, bem como dirimir as dúvidas quanto ao seu conteúdo;

IX – Validar e encaminhar à coordenação da CE listagem de alunos e documentos comprobatórios do cumprimento de carga horária e atividades de estágio, ao final de cada período letivo;

X – Avaliar, em parceria com a coordenação CE, as instalações da UC do estágio e sua adequação à realização do ES, conforme Art. 7, inc. II, Lei nº 11.788/08;

XI – Elaborar, para a Coordenação da CE, o relatório final de acompanhamento dos alunos estagiários, construído ao longo do período letivo;

XII – Manter atualizadas as pastas do arquivo da Secretaria da CE com os documentos comprobatórios da realização do estágio supervisionado conforme determinado neste regulamento;

XIII – Informar o aluno estagiário sobre os procedimentos para a realização do estágio supervisionado para o próximo período letivo;

XIV – Realizar o lançamento de notas no TOTVs e cumprir outras exigências junto à Secretaria Acadêmica de Graduação da Universidade de Vassouras.

XV – Encaminhar cópia para o coordenador da CE, mensalmente, de todos os contatos *online* com as orientações dadas ao estagiário, como também as UC.

Art. 33. Da secretaria da CE:

I – Conferir renovação de matrícula junto ao sistema TOTVs antes de expedir toda e qualquer documentação para o aluno estagiário;

II – Verificar a existência de convênio e seu prazo de vigência, quando solicitada carta de apresentação pelo estagiário;

III – Encaminhar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) aos professores supervisores de curso, após visto pela Coordenação da CE;

IV – Solicitar dos professores supervisores de estágios dos cursos de licenciatura e bacharelado a verificação da pertinência e adequação do TCE, e das condições propostas para o estágio;

V – Providenciar documentos solicitados para apresentação do estagiário junto à UC;

VI – Solicitar dos professores supervisores de estágio dos cursos vista nos termos de compromisso de estágio, para que tomem conhecimento das condições de oferecimento do estágio;

VII – Manter atualizado o cadastro de UC de estágio;

VIII – Intermediar novas formalizações e renovação de convênio com UC e unidades intervenientes;

IX – Providenciar crachá para os estagiários dos cursos de licenciatura e bacharelados que realizam estágio interno na FUSVE/UNIVERSIDADE DE VASSOURAS;

XI – Atualizar, semestralmente e sempre que houver alterações, o quadro de horários das atividades dos professores supervisores dos cursos na CE;

XII – Arquivar, em local apropriado, os documentos comprobatórios de estágio depois de visto pelo professor supervisor do curso;

XIII – Confeccionar memorandos, ofícios e outras formas oficiais a comunicação interna e externa, quando solicitados pela Coordenação da CE;

XIV – Coordenar o envio e recebimento de correspondências, internas e externas;

XV – Solicitar recursos materiais junto ao almoxarifado e/ou departamento de compras.

Art. 34. Do aluno estagiário:

I – Definir, em parceria com o professor supervisor, a UC onde será realizado o estágio, preenchendo a documentação exigida para a realização do estágio, disponível no site da Universidade de Vassouras e entregue na CE segundo calendário semestral.

II – Verificar junto à Secretaria da CE a existência de convênio da Universidade de Vassouras com a UC definida para a realização do ES;

III – Providenciar informações sobre a UC para a formalização do TCE e entregá-lo em até 15 dias após o início do estágio;

IV – Informar ao professor supervisor de estágio de seu curso a regularidade de documentação junto à Secretaria da CE para início do acompanhamento do seu estágio;

V – Conhecer e utilizar toda a documentação e informações de estágio disponível no *site* da Universidade de Vassouras, e quando necessário, dirimir as dúvidas na Secretaria da CE e /ou com o professor supervisor de estágio do respectivo curso do estagiário de preferência respeitando o horário e dia do professor supervisor de estágio na CE;

VI – Cumprir todas as exigências legais e regulamentares da CE e requisitos do TCE para a realização do ECS;

VII – Tomar conhecimento e respeitar todas as normas vigentes da UC do estágio, reportando ao professor supervisor de estágio toda e qualquer situação que mereça orientação ou esclarecimentos;

VIII – Participar de todas as atividades, cumprindo carga horária específica, prevista no plano de atividades ECS;

IX – Cumprir de forma integral as atividades previstas no Plano de atividades de estágio curricular supervisionado, observando as normas e peculiaridades da UC;

X – Elaborar os relatórios/ portfólio parciais e o relatório/ portfólio final, apresentando-os ao professor supervisor de estágio para avaliação de conteúdo e parecer**. Entregá-lo, juntamente com os demais documentos relativos ao estágio, até 15 dias após o término do estágio;**

XI – O aluno estagiário deve atuar na UC (instituição de ensino ou empresa) demonstrando as especialidades adquiridas no curso de licenciatura e bacharelado, de modo que possa colocar em prática suas competências e especificidades, observando os aspectos técnicos e administrativos que contribuam de forma significativa e integrada para a sua formação profissional.

3.1.2. Das atribuições no estágio supervisionado: UC

3.1.2.1. Do curso de Pedagogia

Art. 35. São atribuições do diretor da instituição de ensino onde ocorrerão às atividades de observação, participação e coparticipação previstas no plano de atividades do ECS:

I – Definir as condições para desenvolvimento das atividades de observação, coparticipação e participação do aluno estagiário, considerando os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas em cada fase do estágio, em parceria com o professor supervisor de estágio;

II – Supervisionar, de forma geral, as atividades de estágio definidas pelo plano de atividades do ECS.

Art. 36. São atribuições da equipe gestora da instituição (escola básica) onde ocorrerão às atividades de observação, participação e coparticipação previstas no plano de atividades do ECS:

I – Possibilitar observação em atividades pedagógicas institucionais realizadas no campo das redes sociais conforme plano de atividades ECS como reunião de famílias, professores, equipe técnico-pedagógica, equipe de apoio pedagógico administrativo e articulação escola/comunidade;

II – Possibilitar observação em atividades pedagógicas realizadas no campo do processo de ensino e aprendizagem como: organização e acompanhamento de conselho de classe; elaboração, acompanhamento de planejamento disciplinar anual e de aula; elaboração de atividades relacionadas ao processo de avaliação; elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos disciplinares e/ou institucionais;

III – Possibilitar a observação e coparticipação em atividades específicas do campo da gestão educacional em espaços escolares e não escolar para os alunos do curso de Pedagogia, conforme DCN e PPC;

IV – Comunicar ao professor supervisor de estágio o andamento dos trabalhos do aluno estagiário.

Art. 37. São atribuições do professor da disciplina**,** responsável pela supervisão *in loco* das atividades de observação, participação e coparticipação previstas no plano de atividades do ECS:

I – Possibilitar ao futuro licenciado conhecimento da prática docente, contribuindo para desenvolver a realização das competências exigidas na prática profissional, especialmente quanto à docência;

II – Possibilitar a observação e a coparticipação de alunos, de acordo com o plano de atividades ECS;

III – Observar e avaliar, em documento específico, a prática docente de alunos do ECS II e III, segundo critérios definidos no Regulamento e no plano de atividades ECS e de conhecimento prévio da instituição de ensino;

IV – Comunicar à equipe de professores supervisores de estágio o andamento dos trabalhos do aluno estagiário.

3.1.2.2. Dos cursos de bacharelado

Art. 38. São atribuições do orientador da unidade concedente e/ou supervisor da UC em que ocorrerão as atividades previstas no plano de atividades ECS*;*

I – Organizar, junto ao estagiário e em parceria com o professor supervisor do curso, o plano de atividades de estágio e o respectivo cronograma de realização;

II – Acompanhar o aluno estagiário em suas atividades, sugerir e corrigir as formas de atuação do estagiário;

III – Conferir e validar a frequência, além de monitorar a execução das atividades de cada estagiário;

IV – Conferir e assinar o(s) relatório(s) e/ou portfólios de estágio, parciais, quando aplicáveis, e finais;

V – Preencher e assinar o documento avaliação do estágio ao término das atividades, enviando-o ao professor supervisor de estágio, para posterior encaminhamento à CE com validação ou não pelo professor supervisor do curso;

VI – Comunicar ao professor supervisor de estágio o andamento dos trabalhos do aluno estagiário;

Parágrafo único – O orientador e/ou supervisor da UC pode dirigir-se ao professor supervisor de estágio, justificando por escrito, sua substituição quanto à orientação/ supervisão.

3.2. Da carga horária e frequência no estágio supervisionado

Art. 39. A carga horária e as atividades de cada período de estágio serão definidas e fixadas no plano de atividades de ECS, conforme as orientações do perfil do egresso definida nas DCNs e PPCs, sendo elaboradas pelos professores supervisores de estágio, sob a Coordenação da CE.

Art. 40. Em cada etapa do estágio o aluno cumprirá carga horária na Universidade de Vassouras ou na Unidade Concedente, conforme previsto no plano das atividades de ECS.

§ 1º O aluno que não cumprir a carga horária destinada às atividades do ECS durante o período regular poderá, mediante justificativa documentada e submetida à avaliação da Coordenação da CE e do professor supervisor de estágio, completá-las em período especial, determinado no plano de estudos específico de cada curso.

§ 2º. O não cumprimento das atividades e cronograma previstos no plano de estudos em conformidade com o artigo 10 incisos I e II a lei 11.788/08 levará o aluno a reprovação.

§ 3º O aluno do último período que não tiver condições de cumprir toda a carga horária destinada às atividades do ECS durante o período regular e especial, não terá direito a colar grau devendo matricular-se no semestre seguinte para cumprimento das atividades e integralização da carga horária.

§ 4º O aluno não poderá realizar concomitantemente, em um único semestre letivo, a carga horária total correspondente ao estágio, definida pela legislação, de acordo com o regimento geral da Universidade de Vassouras, salvo o registro em PPC.

§ 5º A avaliação do ECS segundo o Regimento da Universidade, e a legislação vigente observará o desempenho, a frequência às atividades e cumprimento de carga horária, respeitando-se as especificidades de cada curso.

Art. 41. O aluno do curso de Licenciatura que desejar obter isenção de atividade e de carga horária deve apresentar sua solicitação a CE, cumprindo as seguintes normas: apresentar diploma de formação docente em área de conhecimento compatível com a habilitação do curso de graduação realizado na Universidade de Vassouras (xerox autenticado); apresentar comprovação de realização de atividades pedagógicas descritas no plano de atividades *ECS* (documento original, com assinatura e carimbo); apresentar a solicitação até 15 (quinze) dias após o início do período de estágio a que se refere a solicitação, para análise da equipe da CE sobre o caso específico.

Art. 42. A frequência e a carga horária são lançadas em documentação própria, mediante a presença do aluno nos espaços onde ocorrem atividades do ECS em diferentes UC (escolas e empresas).

Parágrafo Único: O aluno portador de atestado médico e/ou licença médica pautados na legislação vigente terá as faltas justificadas, mas não será isento do cumprimento das atividades e carga horária previstas para cada curso.

Art. 43. Os alunos que trabalham em Unidade Pública ou Privada, na sua área de formação profissional, podem requerer o cumprimento da carga horária de estágio na mesma unidade, cumprindo as seguintes etapas:

I – Requerer o documento de solicitação de reconhecimento de atividades profissionais de estágio curricular supervisionado, seguindo modelo da CE, acompanhado da descrição de atividades desenvolvidas no espaço de trabalho, ratificada pelo responsável do setor;

II – Submeter à avaliação e à aprovação do supervisor de estágio do curso, ratificada pela Coordenação da CE;

III - A carga horária será determinada pelo supervisor de estágio de curso e o colegiado da CE após estudo das atividades desenvolvidas pelo estagiário dentro de seu ambiente de trabalho;

IV – Fica obrigatório para Solicitação de Reconhecimento de Atividades Profissionais como Estágio Curricular Supervisionado a apresentação do Plano de Atividades desenvolvido pelo graduando na respectiva empresa e o prazo de 15 dias a contar do pedido para análise e validação pelo professor supervisor de estágio do curso;
V – Aprovada a solicitação de reconhecimento, o aluno estagiário desenvolverá suas atividades práticas segundo o Regulamento da CE.

§ 1º – As atividades requeridas, para fins de validação, devem estar em concordância com o perfil do egresso descrito nas DCNs e no PPC.
§ 2º – As atividades profissionais desenvolvidas pelo estudante no mesmo espaço de trabalho, mesmo que na mesma área de formação profissional, não serão validadas como carga horária de estágio supervisionado no Curso de Enfermagem.

3.2.1. Da pedagogia

Art. 44. As atividades de estágio têm carga horária, definida no plano de atividades do ECS, a ser desenvolvida, obrigatoriamente em níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, em acordo com legislação e identificados com o curso de graduação e a titulação a ser obtida, após a conclusão do curso.

§ 1º O curso de Pedagogia tem as suas atividades desenvolvidas no campo do Ensino, da Gestão e na Educação Profissional no Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional Social, de acordo com as DCN e o PPC.

§ 2º Em função do curso de Pedagogia enfatizar a docência acrescentamos 100 horas a carga horária determinada pela DCN totalizando 400h de ECS a partir de 2010.1.

§ 3º Em virtude do oferecimento das disciplinas por meio sistema de créditos a partir de 2018.1, a carga horária do estágio passou para 405 horas perfazendo um total de 27 créditos.

Art. 45. Conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP n. 2, de 19 de fevereiro de 2002, os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do ECS até o máximo de 50% do total de horas previstas em legislação. A redução será concedida considerando atividades realizadas na área de conhecimento compatível, após análise documental e comprobatória pela equipe de professores supervisores de estágio e Coordenação da CE.

Art. 46. O aluno estagiário do curso de Pedagogia (que possui diploma de nível médio, modalidade Normal, e que efetivamente exerça a docência na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) pode solicitar isenção de carga horária e atividades, desde que apresente comprovação das atividades exercidas ou em exercício.

Art. 47. As atividades de docência exercidas por alunos estagiários podem ser consideradas como carga horária de coparticipação, por estarem sob a responsabilidade de profissional apto a supervisionar as atividades de estágio, não podem ser efetivadas nas turmas em que atua como professor.

Art. 48. O aluno com titulação de nível superior, modalidade licenciatura, terá liberação de todas as atividades de estágio descritas no plano de atividades ECS, com exceção da observação e docência específica à nova titulação. Cabe ao aluno apresentar, através de documentação própria, à CE, a solicitação de isenção, anexando os documentos comprobatórios, conforme RE.

3.2.2. Dos bacharelados

Art. 49. As atividades de estágio têm carga horária definida no plano de atividades do ECS a ser desenvolvida em UC em acordo com a legislação e identificados com o curso de graduação e a titulação a ser obtida após a conclusão do curso. A carga horária e as atividades de estágio de cada período conforme as orientações do perfil do egresso definidas nas DCNs e PPC deverão ser discriminadas em cada apresentação do curso.

3.2.2.1. Do curso de Administração

Art. 50. De acordo com o PPC, o aluno deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária mínima de 360 horas de estágio, a partir do 6º período, que equivale a 24 créditos totais.
Parágrafo Único: a carga horária total de 360 horas poderá ser cumprida em qualquer período.

3.2.2.2. Do curso de Ciências Contábeis

Art. 51. A carga horária do ECS está definida em conformidade com o PPC do curso. O aluno deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária mínima de 225 horas de estágio, a partir do 5º período, equivalentes a 15 créditos totais.

3.2.2.3. Do curso de Engenharia Elétrica

Art. 52. De acordo com as DCN do curso, o aluno deve cumprir uma carga horária mínima de 200 horas de estágio de acordo com a matriz 2009-2 e na matriz de 2018-1 a carga horária mínima é de 195 horas, totalizando 13 créditos, desenvolvido a partir do 7^0 período do curso.

3.2.2.4. Do curso de Engenharia Química

Art. 53. De acordo com as DCN do curso, o aluno deve cumprir uma carga horária mínima de 200 horas de estágio de acordo com a matriz 2013-1 e na matriz de 2018-1 a carga horária mínima é de 195 horas, totalizando 13 créditos. Deverá ser cumprida a partir do sétimo período segundo a Resolução do MEC, CNE/CES nº11, de 11 de março de 2002.

3.2.2.5. Do curso de Engenharia Civil

Art. 54. De acordo com o PPC do curso, o aluno deve cumprir uma carga horária mínima de 300 horas de estágio de acordo com a matriz 2013-1 e na matriz de 2018-1 a carga horária mínima é de 195 horas, totalizando 13 créditos. Deverá ser cumprida a partir do 7º período.

3.2.2.6. Do curso de Engenharia de Produção

Art. 55. De acordo com o PPC do curso, o aluno deve cumprir uma carga horária mínima de 200 horas de estágio de acordo com a matriz 2011-2 e na matriz de 2018-1 a carga horária mínima é de 195 horas, totalizando 13 créditos, a partir do 7º período.

3.2.2.7. Do curso de Engenharia de Software

Art. 56. De acordo com o PPC do curso de Engenharia de Software, a carga horária mínima é de 195 horas, totalizando 13 créditos. O aluno deverá cumprir esta carga horária a partir do 5º período do curso.

3.2.2.8. Do curso de Serviço Social

Art. 57. A carga horária total de estágio deverá ser de, no mínimo, 480h, dividida em 120h por período, a partir do quinto período do curso; ou seja: 120h no quinto período, 120h no sexto período, 120h no sétimo e 120h no oitavo período, totalizando 480h.

3.2.2.9. Do curso de Educação Física

Art. 58. O Estágio Supervisionado do curso é disciplina acadêmica integrativa e obrigatória, desenvolvida a partir do 5º (quinto) período letivo, contemplando as seguintes áreas: Ciências Biológicas, Etapa Específica da Educação Física, através das disciplinas de Educação Física e Esporte (Fitness), Futebol e Futsal, Basquetebol, Handebol, Natação e Ginástica Artística. Sempre supervisionados pelos professores/orientadores e também por preceptores de convênios, possui carga horária de 480 horas, tendo suas atividades propostas e organizadas pelo NDE e Coordenação de Estágios, que tem a incumbência de determinar o local onde serão desenvolvidos.

3.2.2.10. Do curso de Enfermagem

Art. 59. O ECS deverá ser realizado obrigatoriamente durante os dois últimos períodos letivos do curso, em horário diurno, de 2ª feira à Sábado, estipulado no cronograma semestral. No início de cada período letivo, o aluno será encaminhado para apresentação em locais onde serão desenvolvidas as atividades planejadas. Cada aluno será orientado pelo professor supervisor de estágio e/ou preceptores de estágio.

Matriz 2014-1:

I-ECS em atenção básica é realizado no 9º período carga horária de 400 horas.
II-ECS em atenção hospitalar é realizado no 10º período com carga horária de 400 horas.
Parágrafo Único: Carga horária de 800 horas.

Matriz 2018-1:

I-ECS em atenção básica é realizado no 9º período carga horária de 20 créditos distribuídos em:

Estágio de Enfermagem em Saúde da Mulher	4 créditos – 80horas
Estágio de Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso	5 créditos -100 horas
Estágio de Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	4 créditos – 80horas
Estágio de Enfermagem Administração de Serviços da Rede Básica	4 créditos – 80horas
Estágio de Enfermagem Saúde Mental	3 créditos – 60 horas

II-ECS em atenção hospitalar é realizado no 10º período com carga horária de 20 créditos distribuídos em:

Estágio em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	4 créditos – 80horas
Estágio de Enfermagem Pediatria	4 créditos – 80horas
Estágio Adulto e do Idoso Maior Complexidade	5 créditos - 100 horas
Estágio na Atenção Psicossocial	3 créditos – 60 horas
Estágio Administração do Cuidado de Enfermagem	4 créditos – 80horas

Parágrafo Único: Carga horária de 40 créditos – 800 horas

3.2.2.11. Do curso de Medicina Veterinária

Art. 60. O ECS está estruturado por área de conhecimento e semestralmente distribuído em:
I – Tecnologia de alimentos e inspeção de produtos de origem animal, ou produção e nutrição animal, com carga horária de 60 horas;
II – Produção e reprodução animal ou Clínica Médica de animais selvagens e diagnósticos por imagem, com carga horária de 60 horas;
III - Saúde pública e epidemiologia, com carga horária de 60 horas;
IV- Clínica médica, ou Clínica cirúrgica de animais de pequeno porte ou grande porte com a carga horária, respectivamente, de 60 horas.

§ 1º: O aluno poderá realizar o estágio V na área de maior interesse e deverá ter a carga horária mínima de 195 horas, computando 435 horas de estágio (de acordo com a Matriz Curricular de 2013-2), a partir do 5º período, considerando que o aluno já construiu conhecimento teórico necessário até o 4º período do curso para exercer as atividades do Estágio Curricular Supervisionado. No momento há duas matrizes curriculares vigentes, 2013-2 e 2019-1. Os alunos que ingressarem na Matriz Curricular de 2019-1, pelo sistema de crédito, deverão cumprir 390 horas de estágio supervisionado, de modo que no estágio V ele deverá cumprir 150 horas. Não havendo alterações entre as matrizes em relação às demais etapas do estágio.

§ 2 º: Fica autorizado pelo Colegiado do curso, de acordo com o PPC, que após a estruturação do Plano de Estudo do graduando efetuada pelo coordenador do curso, poderá realizar ECS em duas áreas do conhecimento consecutivamente.

Art. 61. Fica em caráter "opcional" o cumprimento das 195 horas (Matriz Curricular 2013.2) ou 150 horas (Matriz 2019.1), que poderão ser cumulativas, a partir do 5º período e registradas pelo supervisor do curso para serem aproveitadas no 9º período desde que:

I – Total de horas esteja respeitando o Art. 10, incisos I, II - § 1º da lei 11.788/08;

II – Cabe ao supervisor de estágio do curso fazer o controle articulado com o Termo de Compromisso de Estágio relativo ao período do estágio;

III – Fica instituído, neste caso "opcional", que o estagiário apresente todos os documentos de rotina da CE.

3.2.2.12. Do curso de Nutrição

Art. 62. Com base na RESOLUÇÃO CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, que institui as DCN dos Cursos de Graduação em Nutrição, o discente deverá cumprir uma carga horária mínima de 780 horas (perfazendo cerca de 21% da carga horária total do curso), totalizando 39 créditos, de acordo com a matriz curricular 2019-2. A carga horária total do estágio curricular será distribuída equitativamente nas 3 áreas de atuação (Nutrição clínica: 260h horas; Nutrição social: 260 horas e Nutrição em UAN: 260 horas) sendo desenvolvida no 7º e 8º período do curso.

3.2.2.13. Do curso de Odontologia

Art. 63. É recomendada a realização de estágios curriculares de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação, que devem atingir 20% da carga horária total do curso de Odontologia. No início de cada período letivo, o aluno será encaminhado para a sua apresentação nos locais onde serão desenvolvidas as atividades planejadas. Cada aluno será orientado pelo professor supervisor e/ou preceptores de estágio.

Matriz 2014-1

I-ECS I: 6º período, com carga horária de 30 horas.
II-ECS II: 7º período, com carga horária de 345 horas.
III-ECS III: 8º período, com carga horária de 435 horas.

Matriz 2019-1

I-ECS I: 6º período, com carga horária de 30 horas (2 créditos).
II-ECS II: 7º período, com carga horária de 405 horas (27 créditos).
III-ECS III: 8º período, com carga horária de 390 horas (26 créditos).

3.2.2.14. Do curso de Psicologia

Art. 64. No início do período letivo o aluno recebe a carta de apresentação para estágio supervisionado básico para sua apresentação em cada um dos locais onde cumprirá as atividades planejadas. As atividades cumpridas pelo aluno são registradas na Ficha de Comprovação de Atividade. O estágio supervisionado básico da matriz 2010-2 perfaz uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas entre os 2º, 3º, 4º e 5º períodos letivos do curso, sendo 30 (trinta) horas em cada um deles, mas apresenta a seguinte distribuição: 2º período (Processos Psicológicos Básicos: Percepção, Motivação e Emoção; Psicologia do Desenvolvimento: Ciclo Vital; Homem, Cultura e Sociedade; Experimentação: Procedimentos), 3º período (Processos Psicológicos Básicos: Pensamento, Linguagem e Memória; Teorias Psicológicas do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia, Política e Cidadania); 4º período (Psicologia Social: Emergências e conceitos básicos; Análise Institucional; Epistemologia), 5º período (Psicologia Social: Teorias e Abordagens; Psicologia Escolar; Psicologia Organizacional e do Trabalho).

Matriz 2018-1:

	Período	Carga horária
Estágios supervisionado Básico I	2º	45 horas (3 créditos).
Estágio supervisionado Básico II	3º	45 horas (3 créditos).
Estágio supervisionado Básico III	4º	45 horas (3 créditos).
Estágio Supervisionado Básico IV	5º	45 horas (3 créditos).
Estágio Supervisionado Específico I	7 º	140 horas (7 créditos).
Estágio Supervisionado Específico II	8º	140 horas (7 créditos).
Estágio Supervisionado Específico III	9º	140 horas (7 créditos).
Estágio Supervisionado Específico IV	10º	140 horas (7 créditos).

4. DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ECS

4.1. Do processo de acompanhamento

Art. 65. O Regulamento da Universidade de Vassouras para o ECS considera como ferramentas de acompanhamento do aluno estagiário:

I – Vistoria de documentos impressos e instituídos *on-line,* disponíveis no *site* da Universidade de Vassouras;

II – Encontros e reuniões presenciais com o professor supervisor e alunos estagiários;

III – Visita *in loco*, para atender à Lei nº 11.788/08, verificando a relação aluno estagiário / unidade concedente;

IV – Acompanhamento *on-line*, através dos diversificados meios, com registro do processo de orientação do aluno estagiário e UC.

4.2. Dos critérios de avaliação

Art. 66. Regulamento da Universidade de Vassouras para o ECS de ensino considera:

I – Avaliação como um processo de desenvolvimento de competências necessárias à prática profissional, definidas nas DCN's e no PPC de cada curso de graduação;
II – As atividades de aprendizagem social, profissional e cultural realizada na comunidade em geral e\ou junto à UC, de acordo com o perfil do egresso que atuará nas diferentes áreas de conhecimento, conforme a formação específica de cada curso.

Art. 67. São critérios para a avaliação dos alunos estagiários:
I – O efetivo cumprimento de carga horária e a realização de atividades previstas no plano de atividades de ECS;
II – O desenvolvimento de competências exigidas na prática profissional nas diferentes áreas do conhecimento;
III – A elaboração e apresentação de relatório e/ou portfólio final de estágio que deve ser descritivo e analítico de todas as atividades definidas no plano de atividades de ECS, atendendo as especificações da Universidade de Vassouras e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º – O Relatório e/ou portfólio final deve, obrigatoriamente, ser entregue até data estipulada no plano de atividades de ECS (Calendário Semestral). Caso essa data não seja cumprida, o aluno deve requerer ao coordenador da CE e professores supervisores de estágio, mediante justificativas, um novo prazo respeitando as datas limites de inserção da nota no TOTVS.
§ 2º – O Relatório e/ou portfólio final/Pasta de estágio deve, obrigatoriamente, ser entregue na secretaria da CE em formato impresso e digital.

Art. 68. O processo avaliativo inclui os seguintes critérios com notas variando de zero a dez: conhecimento, habilidades, atitudes e com o reconhecimento dos trabalhos expressos nas Fichas de Frequência e de Avaliação e Relatório e/ou Portfólio Final.

Art. 69. É obrigatório o cumprimento da carga horária total de estágio curricular supervisionado determinado pelo PPC, Regimento da CE e DCN's. Em caso de falta por doença, o aluno deverá apresentar atestado médico na Secretaria Acadêmica de Graduação, para justificativa de faltas, ciente de que terá que repor a carga horária não cumprida.

Art. 70. É pré-requisito comum a todos os cursos para avaliação do período de estágio a entrega de relatório e/ou portfólio com a descrição minuciosa dos conhecimentos e habilidades construídos durante o período de ECS.

4.3. Do processo de avaliação

4.3.1. Do curso de pedagogia

Art. 71. O ESC obrigatório deverá acontecer no semestre determinado pelo PPC, em casos extraordinários, deverá obedecer ao parágrafo a seguir:
Parágrafo único: Quando o ECS obrigatório não estiver sendo oferecido nos períodos letivos seguintes ao de sua reprovação, caberá ao aluno esperar pelo oferecimento do mesmo, ou aguardar deliberação do colegiado dos professores supervisores de estágio e coordenador do curso de graduação para integralização em UC. Esta condição

aplicar-se-á quando, pelo não oferecimento do estágio supervisionado pela Universidade de Vassouras, for reconhecido haver prejuízo de integralização por mais de um ano para a conclusão do curso universitário.

Art. 72. Será considerado aprovado o aluno que, atendendo aos critérios de avaliação obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), em escala que variará de 0 (zero) a 10 (dez);

§ 1º - O estagiário que obtiver nota inferior a 7 (sete) e não menor que 4 (quatro) será submetido a processo avaliativo final, definido pelo professor supervisor do curso, considerando os critérios de avaliação e os objetivos não atingidos, visando lograr sua aprovação;

§ 2º – O estagiário submetido ao processo descrito no Parágrafo 1º terá sua média obtida ao longo do período letivo zerada e precisará obter média aritmética mínima igual a 6 (seis), para aprovação, caso contrário será considerado reprovado e não poderá participar das atividades de execução de aulas sem ter cumprido os requisitos do estágio de observação de aulas.

4.3.2. Dos cursos de bacharelado

Art. 73. O aluno será considerado aprovado quando atender aos critérios de avaliação, obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), em escala que variará de 0 (zero) a 10 (dez);

§ 1º – O estagiário que obtiver nota inferior a 7 (sete) e não menor que 4 (quatro) será submetido a processo avaliativo final, definido pelo professor supervisor do curso, considerando os critérios de avaliação e os objetivos não atingidos, visando lograr sua aprovação;

§ 2º –O estagiário submetido ao processo descrito no Parágrafo 1º terá sua média obtida ao longo do período letivo zerada e precisará obter média aritmética mínima igual a 6 (seis), para aprovação, caso contrário será considerado reprovado e não poderá participar das atividades do período letivo seguinte.

Art. 74. Para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Engenharia de Software, para o aluno estagiário ser considerado aprovado, deverá cumprir a carga horária mínima exigida, e apresentar toda a documentação comprobatória com os respectivos relatórios e/ou portfólios que serão avaliados e validados pelo professor supervisor de estágio do curso. O relatório e/ou portfólio com a descrição minuciosa dos conhecimentos e habilidades construídos durante o período de ECS.

Parágrafo Único – Cabe ao supervisor de estágio validar total ou parcialmente a Solicitação de Reconhecimento de Atividades, visto que é necessário que a mesma esteja em concordância com o perfil do egresso expresso no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

4.3.2.1. Do curso de Serviço Social

Art. 75. A conclusão dos estágios supracitados, definido como o cumprimento de carga horária e concomitante nota ≥ 7,0 na disciplina, apresenta-se como um pré-requisito fundamental para a conclusão do curso. Para tal, o discente será continuamente acompanhado durante todo o desenvolvimento da disciplina através de avaliações realizadas pelo orientador (preceptor do estágio) e pelo docente supervisor da disciplina. Serão considerados critérios e itens descriminados na Ficha de Avaliação e na Ficha de Frequência, além de Relatório Descritivo das Atividades de Estágio e demais atividades propostas pelo docente supervisor.

4.3.2.2. Do curso de Educação Física

Art. 76. Sempre sob orientação contínua do professor/orientador durante a atuação no período e local de estágio, a avaliação deverá ocorrer durante todo o processo, observando a progressão do aluno, sem desprezar o perfil de profissional que o curso deseja formar. A avaliação será composta por: Pontualidade, assiduidade, interesse, criatividade, iniciativa, relacionamento com professores, colegas, equipe e clientes, comportamento ético profissional, produtividade e habilidades específicas, vocabulário e terminologia técnica e apresentação pessoal; e Portfólio.

O aluno será considerado aprovado, quando e somente obtiver a média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, e a totalidade de frequência.

4.3.2.3. Do curso de Enfermagem

Art. 77. A avaliação utilizada no ECS é do tipo cumulativa, somativa e autoavaliação, distribuídas em 3 (três) notas. As três notas são referentes à nota do supervisor (preceptor), nota do professor (orientador) e nota de conhecimento (prova, trabalhos, portfólio). As avaliações obedecem aos critérios/itens estabelecidos pela Ficha de Avaliação e Ficha de Frequência e descrição das Atividades de Estágio Supervisionado, nos domínios cognitivos, psicomotor e afetivo, com pontuações variando de zero a dez.

Será considerado reprovado o aluno que, no decorrer do estágio supervisionado: não cumprir a carga horária conforme o cronograma das disciplinas de estágios e regulamento de estágio da Universidade de Vassouras e obtiver nota inferior a 7,0.

Em caso de falta por doença, será seguido o Artigo 42 e Parágrafo Único deste regulamento.

Parágrafo único: Não é reconhecida a experiência profissional voluntária e/ou o exercício profissional na área de enfermagem como estágio supervisionado da educação profissional (Nota Técnica COFEN – 02/3/2015).

4.3.2.4. Do curso de Medicina Veterinária

Art. 78. A avaliação do aluno será realizada semestralmente de acordo com os seguintes instrumentos: entrega dos documentos constantes na pasta do aluno (ficha de identificação do aluno; termo de compromisso de estágio (TCE); ficha de frequência do aluno no estágio realizado; relatórios e /ou portfólios: parciais e final de estágio; plano de atividade; ficha de avaliação preenchida pelo preceptor do estágio e orientações na CE pelo professor supervisor do curso.

4.3.2.5. Do curso de Nutrição

Art. 79. A conclusão dos estágios supracitados, definido como o cumprimento de carga horária e concomitante nota ≥ 7,0 na disciplina, apresenta-se como um pré-requisito fundamental para a conclusão do curso de Bacharelado em Nutrição. Para tal, o discente será continuamente acompanhado durante todo o desenvolvimento da disciplina através de avaliações realizadas pelo Nutricionista orientador (preceptor do estágio) e pelo Nutricionista docente supervisor da disciplina. Serão considerados critérios e itens descriminados na Ficha de Avaliação e na Ficha de Frequência, além de Relatório Descritivo das Atividades de Estágio e demais atividades propostas pelo docente supervisor.

4.3.2.6. Do curso de Odontologia

Art. 80. O processo de avaliação da construção do conhecimento acontecerá de forma contínua, durante todo o desenvolvimento da disciplina, por meio de relatórios e/ou portfólios, participação nas atividades propostas, apresentação dos casos vivenciados com suporte teórico, durante as atividades.
Será considerado reprovado o aluno que, no decorrer dos estágios supervisionados, não cumprir a carga horária mínima estipulada e/ou obtiver média inferior a 7,0, no semestre.

4.3.2.7. Do curso de Psicologia

Art. 81. A avaliação do estágio de observação é realizada pelos próprios professores supervisores sob a coordenação do SEP – Serviço Escola de Psicologia, com o cumprimento de carga horária e concomitante nota ≥ 7,0 na disciplina.

4.4. Das competências necessárias à prática profissional

4.4.1. Do curso de Pedagogia

Art. 82. São competências necessárias à prática profissional e critérios de avaliação durante o ECS I, II, III e IV aquelas definidas pelo Parecer CNE/CP 9/2001:

I – Domínio do conhecimento objeto do estudo;

II – Transposição didática dos conteúdos específicos para os níveis de ensino fundamental e médio e modalidades como educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional;

III – Conhecimento dos conteúdos definidos nos currículos da Educação Básica; as didáticas e seus fundamentos;

IV – Prática de investigação;

V – Domínio de tecnologias de informação e comunicação;

VI – Compreensão do papel social da escola reconhecendo especificidades nos níveis e modalidades de ensino;

VII – Comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática (dignidade humana; justiça; respeito mútuo; participação; responsabilidade; diálogo e solidariedade; respeito à diversidade dos alunos; dignidade profissional);

4.4.2. Dos cursos de bacharelado

Art. 83. São competências necessárias à prática profissional e objeto de avaliação durante o ECS aquelas definidas pelas DCNs e PPC dos cursos de graduação.

5. DA ÉTICA PROFISSIONAL DO ESTAGIÁRIO

Art. 84. A ética profissional do aluno estagiário ganho visibilidade através de atitudes como:

I – Cumprimento de horários definidos para as atividades de estágio (pontualidade, assiduidade);

II – Cumprimento do Plano de atividades de estágio curricular supervisionado;

III – Respeito às normas de cada campo de estágio;

IV – Reconhecimento de que as observações e avaliações realizadas durante o estágio são de responsabilidade de cada aluno e, portanto, devem ser explicitadas tão somente na documentação e no espaço específico das aulas de estágio na Universidade de Vassouras;

V – Demonstração de atitudes de respeito para com todos os sujeitos sociais da UC onde estiver atuando;

VI – Isenção de julgamentos, participação e/ou coparticipação, quando da observação, da participação e da execução das atividades nas instituições escolares;

VII – Reconhecimento como indivíduo em aprendizagem e aperfeiçoamento que se revela enquanto ser humano e profissional.

6- Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 85. Os casos omissos serão analisados pelo colegiado da CE, obedecendo aos preceitos legais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,** n. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.** Parecer CNE/CP 009/2001.

BRASIL. **Lei de Estágio**. Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008.

Conselho Federal de Enfermagem. **Nota técnica do COFEN esclarece questão do voluntariado.** Brasília: COFEN;2015 p.1.

Universidade de Vassouras – **Projetos políticos pedagógicos** – PPC dos cursos de Graduação.

Universidade de Vassouras – **Plano de Desenvolvimento Institucional** – PDI.